



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O Município Balneário Pinhal/RS, atendendo às necessidades das diversas Secretarias, **conforme Processo Licitatório nº 035/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de equipamentos e peças de informática.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 – DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 – O recebimento das propostas será **a partir das 09:00h do dia 02/04/2020 até às 09:00h do dia 16/04/2020**.

1.2 – A abertura das propostas será **efetuada às 09:00 do dia 16/04/2020**.

1.3 – O início da sessão de disputa dos preços para o primeiro lote **será às 10:00h do dia 16/04/2020**. A critério do Pregoeiro poderão ser abertos lotes simultâneos.

1.4 – O tempo de disputa **será de 03 (três) minutos para cada lote**, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 01 segundo à 30 minutos).

1.5 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, Fone: (051) 3682-0188, Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7 – Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2 - DO OBJETO

2.1 – São solicitadas propostas de preços para aquisição imediata de equipamentos e peças de informática para as diversas Secretarias do Município, conforme anexo I, Relação de Itens.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

2.2 - O prazo de entrega, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada.

2.3 – No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a **entrega final do lote na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.**

2.4 – O local de entrega será o Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura, localizada na Avenida Itália, 3100, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1 – O valor máximo para cada lote deverá ser próximo aos valores de mercado e orçados.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete da Prefeita

0201 041 22 0002 1003 449052 33000000 0001 - 54.0

Procuradoria Geral do Município

0301 04 122 003 1003 4490 52 33000000 0001 - 500.2

Secretaria Municipal de Turismo

0901 23 695 0009 1003 449052 33000000 0001 - 16498.4

Secretaria Municipal de Meio Assistência Social

1101 08 244 0011 1003 449052 33000000 1077 - 19334.8

Secretaria Municipal de Finanças

0501 04 122 0005 1003 449052 33000000 0001 - 2346.9

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1001 18 541 0010 1003 449052 33000000 0001 - 18098.0

Secretaria Municipal de Administração

0401 04 122 0106 1003 449052 33000000 0001 - 2094.0

Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 122 0126 1003 449052 06000000 4500 – 10255.5

0801 10 122 0126 1003 449052 06000000 0040 – 10254.7





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Secretaria Municipal de Obras

0401 04 122 0007 1003 449052 99000000 0001 – 7869.7

Secretaria Municipal de Educação

0601 12 361 0006 2008 449052 06000000 0001 – 3579.3

0601 12 361 0006 2008 449052 57000000 0000 – 3708.7

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo “Pregão Online” do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

5.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

6 – DO PREGOEIRO

6.1 – Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

6.1.1 – a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha das propostas ou do lances de menor preço;

6.1.2 – a adjudicação das propostas de menor preço;

6.1.3 – a elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

6.1.4 – a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

6.1.5 – o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

6.1.6 – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos, 151 – Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

7.2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:

7.2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Balneário Pinhal, no prazo e nas condições do impedimento;

7.2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

7.2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

7.2.4 – as empresas estrangeiras;

7.2.5 – os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.





8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

8.2 – O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

8.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 - A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

8.6 - No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

9.2 - Para o interessado não cadastrado na CELIC, para obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE deverá comprovar junto à Seção de Cadastro, que atende as condições exigidas para cadastramento, conforme Instrução Normativa/CELIC, **apresentando os documentos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**. Os documentos deverão ser apresentados juntamente com o requerimento específico indicando o número do expediente, data e hora da sessão.

10 - DA PROPOSTA

10.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

10.3 - As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4 - A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar os preços unitários e totais para cada item.

10.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

10.6 – As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como **"Recebimento das Propostas"** deverão apresentar os seguintes dados:

a) valor unitário e total para cada item;

b) declaração que atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e documentação exigida.

Parágrafo Único: Os dados acima poderão ser inseridos facultativamente no campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"** da proposta eletrônica.

11 – DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico.

11.2 - Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

11.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

11.7 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

11.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

11.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.12 - A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço**.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS POR PARTE DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR

12.1 – Após o encerramento da “Sessão Pública”, sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar via e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br, **em até 04 (quatro) horas, a documentação da empresa e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sua proposta de preços escrito e a documentação seguinte, em original ou cópias devidamente autenticadas:**

I. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

II. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;

III. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

V. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI. Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado, se já não tiver sido apresentado para credenciamento do representante do licitante no certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

VII. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99 (Modelo Anexo);

VIII. Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).

12.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

12.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

12.4 - A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

12.5 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

12.6 – As **propostas de preços** deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas, assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) o valor unitário para cada item;
- b) a marca referente ao item cotado;
- c) o prazo de entrega, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada;
- d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) o nome e a qualificação do responsável pela empresa e procuração, quando for o caso.

12.7 – A proposta e os documentos exigidos, deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PREFEITURA DO BALNEÁRIO PINHAL – RS
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

12.8 – O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Prefeitura do Balneário Pinhal/ Divisão Pregão Eletrônico, localizada na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, Balneário Pinhal/RS.

12.9 – A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em "Recurso" e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 10 (dez) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.

13.1.2 – No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10 (dez) minutos, os licitantes desclassificados na fase de "Abertura das Propostas" poderão, também, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 – Após a indicação de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar suas razões para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis posteriores a data da sessão pública.

13.3 - Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

13.3.1 – Não serão aceitos para análise os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

13.5 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

13.7 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 – Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço por item**.

14.2 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o lote(s) objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o procedimento licitatório.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

16.2 - O(s) equipamentos (s), após o envio da(s) Nota(s) de Empenho pelo Município, deverá (ão) ser entregue(s) no Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura, localizado na Avenida Itália nº 3100 - Balneário Pinhal - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.

16.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

17 – DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA:

17.1 – Os produtos serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, que irá conferir os mesmos, conforme Empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.



18 – DAS SANÇÕES:

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.2. Garantida a ampla defesa, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, pela inexecução total ou parcial do contrato:

18.2.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.2.2. O **atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado à multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

18.2.3. **Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

18.2.4. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no Edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

18.2.5. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

18.3. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Balneário Pinhal/RS, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.3 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, serão disponibilizados a todos os interessados, via e-mail.

19.4 – Qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

19.5 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

19.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

19.8 - Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I – Relação de itens.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos.

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento às condições do edital.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Balneário Pinhal/RS, 23 de março de 2020.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I – Relação de Itens

Lote	Quant.	Valor unit. Referência	Descrição
01	52	R\$ 1.580,18	Computador com as seguintes características: [Processador] off bord, Dual-core, com 3.0Ghz no mínimo, 6MB Cache - [Disco Rígido] HDD com Capacidade de 500 GB, Tipo de interface SATA 6Gb/s, Velocidade de Rotação 7200 rpm - [Memória] Tamanho: 4GB, Tipo: DDR4 – Gravador e leitor de DVD, [Gabinete] atx com usb frontal e fonte de 300w reais - [Conexões] - 1 x PS/2 - 1 x porta D-Sub - 1 x porta HDMI - 2 x portas USB 3.0/2.0 - 2 x portas USB 2.0/1.1 - 1 x porta RJ-45 - 3 x conectores de áudio (Line In / Line Out / Microfone) - [Adicionais] – Teclado padrão ABNT2 conexão USB, Mouse conexão USB – cabo de força e CD de drives, garantia 12 meses.
02	01	R\$ 2.249,33	Computador com as seguintes características: Computador com Processador de 04 núcleos de Frequência com no mínimo de 3,6 GHz, Frequência turbo max: 4,00 GHz, Cache: 6 MB, Placa Mãe com Chipset Intel, suporte Memórias 2x DIMM 16GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz, Portas no Painel Traseiro: 1x PS/2 teclado (roxo), 1x PS/2 mouse (verde), 1x Porta LAN (RJ45), 4x Portas USB 2.0, 1x Entrada de áudio, 2x USB 3.1 Gen 1, 1x Porta Paralela, Placa de Vídeo 3d com Memória de 2GB DDR5, Interface: 128-bit, Conectores: 01-DVI, 01-HDMI 2,0, 01 -DP 1,4, Interface PCI Express 3.0 x16, Resolução: HDMI 2.0b -1080p HD Video. Gabinete: ATX 4 baias na cor preta, Conexões (Painel Frontal): 2x USB 2.0, 1x Entrada para Áudio P2, 1x Entrada para Microfone P2 e Leitor de cartão micro SD. Memória RAM: 8GB 1600Mhz DDR3, Disco Rígido: 500 Gigabyte), Fonte de Alimentação: Bivolt Chaveada 110/220v (450w Real - ATX), Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW), Garantia 12 meses.
03	50	R\$ 65,41	Fonte ATX com as seguintes características: Potência real de 200W, Frequência: 50/60Hz; Conectores SATA e MOLEX; Cooler de 80 mm; Proteção contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito; Dimensões (CxLxA): 15x14x8.5 cm; Conectores: 01 Conector ATX 20+4P; 03 Conectores SATA; 02 Conectores IDE (Molex); 01 Conector Floppy; Tensão de entrada (AC): 110/220V automática, garantia 12 meses.
04	03	R\$ 2.282,66	Notebook com as seguintes características: CPU Dual Core 2.5 GHz - 3.1 GHz 3 MB, Memória 8 GB tipo DDR4, Tela de 15,6" com resolução HD (1366 x 768), Proporção: 16:9, Dobradiça com abertura de 180°, Placa de Vídeo Gráficos HD integrada, Armazenamento de 1 TB HDD 5400 RPM, Webcam HD com Resolução de 1280 x 720, Wireless 802.11ac 2.4 GHz e 5 GHz, Bluetooth, Gigabit Ethernet 10/100/1000, Fonte de Alimentação Adaptador AC de 45 W (3 pinos) Bivolt, Bateria de 4 células (Li-íon) com autonomia de até 7 horas, teclado: tipo membrana padrão ABNT II com teclado numérico dedicado, Touchpad: multi-gestual, Leitor de cartão: SD e SDXC, Duas portas USB 2.0, 1 Porta Ethernet (RJ-45), 1 Porta USB 3.1 tipo C, 1 Entrada HDMI, 1 Porta USB 3.0 energizada, Leitor de cartão SD, Garantia de 12 meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

05	20	R\$ 227,79	Memoria DDR3 8Gb com as seguintes especificações; Frequência: 1333Mhz; Pinagem: 240-Pin; Latência Cas: DDR3; Latência: 9; Timing: 9-8-7-6. Tensão: 1.5V
06	20	R\$ 87,99	Bateria 12V 7A Selada para Nobreak: Tensão 12V; Amperagem 7A; Peso médio (Kg): 2,500; Dimensões (C x L x A x A1): 150x65x95,5x100.
07	04	R\$ 656,75	Placas de vídeo: Memória de vídeo: 4GB GDDR5; Interface de memória:128 bits; Entradas: 1 x DL DVI-D, 1 x HDMI; slot para cartão de Gráficos: PCI Express 3.0.
08	10	R\$ 370,59	Caixas de cabo de rede: Cabo de Rede CAT5e CMX 305M CAT104/305 BRANCO.
09	10	R\$ 40,76	Pacotes com 100 unidades cada de Conector Rj45 Macho 112 Cat 6.
10	06	R\$ 398,56	Memórias para Notebook DDR4 8GB 2400 Mhz.
11	06	R\$ 3.368,32	Projetores com as seguintes características: segurança: Trava de segurança, Temperatura de uso: 5°C a 35°C, Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto, Lcd Screen: 0,55 polegadas, Método de projeção: Matriz Ativa, Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens, Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens, Razão de aspecto: 4:3, Resolução nativa: Svga, Tipo de lâmpada: 210 W Uhe, Duração da lâmpada: 10.000 horas (Eco) / 6.000 horas (Normal), Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30. Razão de contraste: Até 15,000:1, Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores, Alto-falante: 2 W Mono, Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho), Conectividade padrão: Entrada de computador: x 1 D-sub15, Hdmi: x 1, Vídeo Rca: x 1, Usb tipo A: x 1 (Memória Usb imagens / módulo, wireless, Usb tipo B: x 1 (Usb display, mouse, atualização de Firmware), Entrada de áudio Rca: x 1 Rca (Branco x 1, Vermelho x 1), Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V Ac +/- 10%, Frequência nominal: 50/60 Hz, Consumo de energia: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Garantia 12 meses.
12	21	R\$ 333,99	Monitor LED 18,5 com as seguintes características: Resolução Máxima 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Pixel Pitch 0,3 mm, Brilho 200 cd/m2, Contraste 10.000.000:1 (Relação de Contraste Dinâmico), Ângulo de Visão 90° horizontal / 65° vertical, Tempo de resposta 8 ms, Pedestal incluso, Conexões Analógico (RGB), Cor do Produto preto, Voltagem Bivolt, Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 33,8x43,7x17cm, Cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia, garantia 12 meses.
13	40	R\$ 1.418,51	Kit Up Grade com as seguintes especificações; Placa mãe, Formato: Micro ATX; Memória: até 32GB de até 3200(O.C.)Mhz - Slot de memória: 2 DDR4; Áudio: Realtek® ALC887 codec, Canal 2/4 / 5.1 / 7.1, - Lan: 1 x Realtek® controlador RTL8111GR Gigabit LAN; Armazenamento: Conectores SATA 6Gb / s; M.2; Suporta RAID 0, RAID 1 e RAID 10; USB: Portas USB 3.1; Portas USB 3.0; Portas USB 2.0; Processador; Núcleos: 4 ; Threads: 4 ; Frequência de Base: 3.60 GHz; Frequência Turbo máx: 4.00 GHz; Cachê L2: 2MB ; Cachê L3: 4MB; TDP: 65W; Memória; Tipo: DDR4; 8GB; Frequência: 2666Mhz; Latência: 15.



A doce praia dos gaúchos



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

14	20	R\$ 13,49	Mouse com as seguintes características: Mouse usb com Sistema Plug And Play, Tecnologia Óptica, Botão De Rolagem, Velocidade: 800 Dpi, Usb, Preto e Design Ergonômico.
15	20	R\$ 32,90	Teclado com as seguintes características: USB Padrão ABNT2 com membrana de alta sensibilidade, Teclas 104, Cor Preto, Conexão Porta USB, Comprimento do cabo 1,30m.
16	20	R\$ 43,52	Caixas de som multimídia USB 3W.
17	01	R\$ 1.247,34	Impressora com as seguintes características: 01 impressoras tanque de tinta coloridas, multifuncional, até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, 100 folhas sem interrupção, impressão frente e verso automático . Digitalização; Tipo de scanner: Mesa, a cores. Alimentador Automático de Documentos ; Tamanho do papel: Tamanho carta, A4, ofício ou 8,5 x 13 pol. (216 x 330 mm) Tipo de papel Papel: Comum Peso do papel: 64 g/m2 a 95 g/m2 Capacidade de alimentação de folhas: Espessura total: 3,3 mm Aproximadamente 30 folhas (Carta ou A4) ou 10 folhas (Ofício ou 8,5 x 13 pol. [216 x 330 mm]).
18	10	R\$ 1.054,52	Impressoras multifuncional laser mono cromática, Velocidade do processador 600 MHz , velocidade de impressão a preto: normal até 22 ppm, saída da primeira página (pronta): preto e m apenas 7,3 segundos, ciclo de produtividade (mensal, a4): até 10.000 páginas, volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1500, tecnologia de impressão: laser, qualidade de impressão a preto (ótimo): até 600 x 600 ppp, HP fastres 1200 (qualidade de 1200 ppp), capacidade sem fios: padrão (wi-fi 802.11b/g/n), conectividade, padrão: porta usb 2.0 de alta velocidade (dispositivo). Porta de rede fast ethernet 10/100, memória: 256mb, 12 meses de garantia.
19	02	R\$ 1.555,85	Caixas de som Amplificada com bluetooth 1000w RMS MP3 FM USB SD Aux. Bivolt.
20	10	R\$ 318,25	HD's 1Tb 3,5" Interface SATA III 6GB/s Cache 64MB 7200RPM.
21	06	R\$ 76,98	06 Cabos HDMI macho de 20 metros cada.
22	01	R\$ 1.535,41	Mini central telefônica sem fio , 2 linhas com 9 ramais sem fio.
23	02	R\$ 56,75	Passa slide . Apresentador multimídia
24	06	R\$ 182,42	Roteadores Wireless com 4 portas LAN e 1 porta WAN 300Mbs.
25	40	R\$ 197,65	Estabilizadores 500VA 6 tomadas, bivolt e saída 115V.
26	02	R\$ 496,33	Microfones sem fio UHF Duplo de mão.
27	01	R\$ 363,35	HD externo portátil 1Tb , USB 3.0.
28	03	R\$ 781,60	Tela de projeção com triple, 2,43 x 1,82.
29	06	R\$ 386,83	Switch 24 portas 10/100 Mbps não gerenciável.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

São solicitadas propostas de preços para aquisição imediata de equipamentos e peças de informática para as diversas Secretarias do Município.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo atender as demandas dos setores administrativos das secretarias.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

3.2 - Os equipamentos, após o envio das Notas de Empenho pelo Município, deverão ser entregues no Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura, localizado na Avenida Itália nº 3100 - Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.

3.3 - O prazo de entrega, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada.

3.4 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura dos equipamentos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

3.5 - Os equipamentos serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, que irá conferir os mesmos, conforme Empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.

3.6 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À
Prefeitura do Balneário Pinhal

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Preço Total:						

Preço Total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

Dados do Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Assinatura/Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(Data)

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorde com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo), declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no Município de, na (Rua, Avenida)....., nº, Cep:, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição imediata de equipamentos e peças de informática, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 056/05, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 035/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição imediata de equipamentos e peças de informática para as diversas Secretarias do Município, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório nº 035/2020, Pregão Eletrônico 006/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada.

Cláusula Quarta – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete da Prefeita



0201 041 22 0002 1003 449052 33000000 0001 - 54.0



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Procuradoria Geral do Município

0301 04 122 003 1003 4490 52 33000000 0001 - 500.2

Secretaria Municipal de Turismo

0901 23 695 0009 1003 449052 33000000 0001 - 16498.4

Secretaria Municipal de Meio Assistência Social

1101 08 244 0011 1003 449052 33000000 1077 - 19334.8

Secretaria Municipal de Finanças

0501 04 122 0005 1003 449052 33000000 0001 - 2346.9

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1001 18 541 0010 1003 449052 33000000 0001 - 18098.0

Secretaria Municipal de Administração

0401 04 122 0106 1003 449052 33000000 0001 - 2094.0

Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 122 0126 1003 449052 06000000 4500 – 10255.5

0801 10 122 0126 1003 449052 06000000 0040 – 10254.7

Secretaria Municipal de Obras

0401 04 122 0007 1003 449052 99000000 0001 – 7869.7

Secretaria Municipal de Educação

0601 12 361 0006 2008 449052 06000000 0001 – 3579.3

0601 12 361 0006 2008 449052 57000000 0000 – 3708.7

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria solicitante, a quem caberá verificar o cumprimento dos termos do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

7.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

7.2. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

7.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

7.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

7.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

7.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

7.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, cabe a rescisão contratual prevista em lei, consistindo em:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) não cumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.2. Declarada a rescisão do contrato, a empresa CONTRATADA receberá da CONTRATANTE apenas o pagamento do objeto até então executado;

8.3. A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 006/2020;





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,, dede 2020.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA